



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO Nº 0743971

**TERMO DE ADESÃO A PRIMEIRA EDIÇÃO DA SEMANA NACIONAL DO REGISTRO CIVIL
REGISTRE-SE! – PROVIMENTO TJMT/CGJ 08 de 11 de abril de 2023**

IDENTIFICAÇÃO			
Aderente	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO		
CNPJ	05.901.308/0001-21		
Endereço	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750		
Bairro	Centro político e Administrativo - Setor "E"	Cidade/MT	Cuiabá/MT
Representante	Maria Aparecida Ribeiro		
RESOLVE:			
Celebrar o presente termo de adesão à Segunda edição da Semana Nacional do Registro Civil: Registre-se , no Estado de Mato Grosso, que se realizará na segunda semana de maio, entre os dias 13 e 17 de maio de 2024, no município de Cuiabá, em conformidade ao estabelecido pelo Provimento TJMT/CGJ nº 08/2023, editado em cumprimento ao Provimento-CNJ n. 140/2023, ao qual declara concordância, para os fins aqui explicitados e com a participação, em regime de mútua cooperação, de atividades e atribuições entre os partícipes aderentes.			
OBJETO:			
Adesão à semana Nacional do Registro Civil que tem por objetivo conjugar esforços para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação civil básica, especialmente voltada à população socialmente vulnerável.			
COMPETE AO ADERENTE:			

1. Prestar informações sobre os serviços prestados pela Justiça Eleitoral.
2. Imprimir a segunda via do Título Eleitoral.
3. Expedir certidões de interesse dos eleitores.
4. Emitir guias de multas eleitorais.

DAS DESPESAS:

1. Cada aderente se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.
2. Não haverá repasses financeiros entre aderentes ou entre aderentes e a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento vigorará até a data final do evento, a contar da data de assinatura, salvo disposição expressa em contrário.

DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido mediante formalização em comum acordo entre as partes adere, desde que comunicado por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por assim estar de acordo, firma o presente.

Cuiabá, 09 de maio de 2024.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso